

..... Projetos de Investimento | Benefícios Fiscais

CFEI II - Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento

Objetivos e Prioridades

O **CFEI II** é um apoio específico ao **investimento**, para ativos afetos à exploração da empresa, traduzindo-se em **benefício fiscal** uma parte do valor dos investimentos relevantes realizados entre **1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021**, para dedução até **70% da coleta** de IRC.

O crédito fiscal pode ser utilizado no decorrer de 6 anos.

Beneficiários

Empresas de qualquer dimensão tributadas em IRC, que exerçam uma atividade a título principal Comercial, Industrial ou Agrícola, incluindo Prestação de Serviços.

Aveiro

Largo Luís de Camões, Edifício Rainha, Piso 9 3720-232 Oliveira de Azeméis . Portugal

Porto

Rua Diogo Macedo, nº. 114, 4º, 4E 4400-107 Vila Nova de Gaia . Portugal

Lisboa

Rua Fradesso da Silveira, nº. 6, 3º.B 1300-609 Lisboa . Portugal

T. +351 256 092 076
E. geral@scopeinvest.pt



Taxa de Incentivo

20% — Dedução de 20% do montante das despesas de investimento até 70% da coleta de IRC

Condições de Elegibilidade

- Investimento elegível corresponde às adições de ativos verificadas no período e/ou adições aos investimentos em curso iniciados no período;
- Bens de investimento adquiridos em estado de novo;
- Não cessar postos de trabalho durante os 3 anos seguintes ao investimento;
- Dispor de contabilidade regularmente organizada;
- Lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;
- Deter situação tributária regularizada.

Despesas Elegíveis

a. Ativos fixos tangíveis, com exceção de:

- i) Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, barcos de recreio e aeronaves de turismo, exceto quando estejam afetos à exploração do serviço público de transporte;
- ii) Mobiliário e artigos de conforto ou decoração, salvo quando afetos à atividade produtiva ou administrativa;
- iii) Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo quando afetos a atividades produtivas ou administrativas.

b. Ativos biológicos que não sejam consumíveis;

c. Ativos intangíveis, tais como:

- i) As despesas com projetos de desenvolvimento;
- ii) As despesas com elementos da propriedade industrial, tais como patentes, marcas, alvarás, processos de produção, modelos ou outros direitos assimilados.

Concursos e Data Limite

— Elaboração de dossier fiscal:
até à entrega do IRC de 2021